



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara Cível da Comarca de Esteio

Rua Dom Pedro, 200 - Bairro: Liberdade - CEP: 93265141 - Fone: (51) 309-85397 - balcão virtual: (51) 99557-9411 -
Email: fresteio2vciv@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000281-96.2002.8.21.0014/RS

AUTOR: TROCALTEST MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E PETROQUIMICOS LTDA
(MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR: SCALZILLI, ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

A Administração Judicial apresentou, no evento 116, PET1 e evento 116, OUT2, o Relatório Circunstanciado e a petição saneadora em atendimento à determinação do evento 109, DESPADEC1, para fins de redistribuição do feito à Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo, nos termos dos Atos n.º 237 e 238/2025-CGJ.

O relatório apresentado contempla os elementos exigidos pelo art. 3º, parágrafo único, incisos I e II, do Ato n.º 237/2025-CGJ, com identificação dos marcos processuais relevantes, do ativo arrecadado, dos editais publicados, dos incidentes vinculados, das demais ações em curso e das pendências remanescentes.

As pendências não resolvidas, tais como a regularização da conta judicial n.º 0213.029919.8.56, a controvérsia sobre os honorários da Administração Judicial (alvará suspenso por liminar do evento 91, DESPADEC1), habilitação e pagamento do crédito de Antônio Dias Palma, classificação dos créditos da União/PGFN (CDAs n.º 36.505.093-8 e 36.533.223-2) e situação do crédito de Sônia Jeanete Santos, foram devidamente identificadas e registradas no relatório, nos termos expressamente autorizados pelo evento 109, DESPADEC1, cabendo sua resolução definitiva ao Juízo recebedor.

Diante disso, **HOMOLOGO** a petição saneadora apresentada no evento 116, PET1.

REDISTRIBUA-SE o feito à Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo, comunicando-se ao Juízo recebedor o inteiro teor desta decisão, com especial destaque para a liminar em vigor (evento 91, DESPADEC1) e as demais pendências acima registradas.

INTIME-SE a Administração Judicial para que cientifique os juízos das execuções fiscais sobrestadas acerca da redistribuição, nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso III, do Ato n.º 237/2025-CGJ, juntando comprovante nos autos.

Partes intimadas eletronicamente.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara Cível da Comarca de Esteio

Documento assinado eletronicamente por **SILVANA LECTZOW DOS SANTOS, Juíza de Direito**, em 05/08/2026, às 08:12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10111830119v2** e o código CRC **b8d8b02e**.

5000281-96.2002.8.21.0014

10111830119 .V2